PROJETO DE LEI Nº 40, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 76.800.00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), com o objetivo de repasse de subvenção social e auxílio financeiro à Associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos de Itaúna - "Comunidade Magnificat" destinados a criação e utilização de oito leitos SUS para tratamento de usuários de crack e outras drogas.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação nas dotações do orçamento vigente e em dotações orçamentárias do exercício de 2012.

Art. 3º Para fins desta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2011.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador Geral do Município

Itaúna, 21 de setembro de 2011

Ofício nº 525/ 2011 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 40/11

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 40/2011, que autoriza o Executivo Municipal *a abrir crédito especial para repasse de recursos à Associação de apoio e Recuperação de Dependentes Químicos de Itaúna – Comunidade Magnificat,* para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
EDIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
NESTA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n.40/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa autorização do Poder Legislativo Municipal para a abertura de crédito especial, no valor de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais),objetivando atender às despesas com a criação e utilização de oitos leitos SUS pela Associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos de Itaúna - "Comunidade Magnificat".

Vale ressaltar que a referida associação fez cadastramento e foi selecionada para a finalidade acima mencionada por intermédio do edital n 001/2010/GSIPR/SENAD/MS.

Acresce-se que o recurso é proveniente do Fundo Nacional de Saúde e deverá ser usado em período não superior a doze meses.

Com estas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o artigo 46, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 93/2011,** de autoria do **Prefeito Municipal,** que "*Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências".*

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2011.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 93/2011

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Trata-se do Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o **nº 93/2011**, de autoria do prefeito municipal que "*Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências"*.

Tendo esta Comissão recebido em 28 de setembro de 2011, a remessa do referido projeto para análise e, tendo avocado a relatoria deste, passo a expor as seguintes considerações:

- O presente Projeto de Lei visa autorização do Poder Legislativo Municipal para a abertura de crédito especial, no valor de R$76.800,00(setenta e seis mil e oitocentos reais) objetivando atender às despesas com a criação e utilização de oito leitos SUS pela associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos de Itaúna – Comunidade Magnificat;

- Diante do exposto e após analisar a matéria atinente ao presente projeto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2011.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 93/2011

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo Presidente / Relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o Projeto de Lei **registrado nesta Casa sob o nº 93/2011, de autoria do Prefeito municipal, que "***Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências"* entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa, **após passar pelo crivo da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**.

.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2011.

Acompanham o voto do relator.

Márcio José Bernardes
Membro

Alex Artur da silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 93/2011** de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna,** que "*Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências"*

Sala das Comissões, 04 de Outubro de 2011.

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

RELATÓRIO

O supramencionado Projeto de Lei na ótica da Comissão de Finanças e Orçamento, está apto a ser apreciado pelo Plenário deste Legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 04 de Outubro de 2011

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Gleison Fernandes de Faria
Membro

TAM